



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7081/2023

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário de Administração do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguçu (PR), no período janeiro/2022 a dezembro/2022, correspondeu a 49,97% (quarenta e nove vírgula noventa e sete por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 14 de março de 2023.


Anito Rocha de Oliveira
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2022 A 12/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)²	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.318.815,06	4.513.790,48	9.538.126,53	4.622.835,54	4.545.518,16	4.161.576,66	4.450.484,58	4.456.337,59	5.926.795,55	4.697.060,07	4.664.503,75	8.633.801,10	64.529.645,07	0,00
Pessoal Ativo	3.535.005,93	3.725.430,16	8.746.778,73	3.842.105,22	3.763.904,75	3.380.286,45	3.670.069,37	3.673.625,79	5.136.808,18	3.858.220,65	3.850.764,22	7.022.313,47	54.205.312,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.121.482,80	3.282.225,73	8.301.195,91	3.395.433,47	3.310.043,53	2.952.275,04	3.207.379,60	3.281.308,15	4.744.483,40	3.448.721,85	3.452.448,90	6.251.301,23	48.748.299,61	0,00
Obrigações Patronais	413.523,03	443.204,43	445.582,82	446.671,75	453.861,22	428.011,41	462.689,77	392.317,64	392.324,78	409.498,80	398.315,32	771.012,24	5.457.013,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	783.809,23	788.360,32	791.347,80	780.730,32	781.613,41	781.290,21	780.415,21	782.711,80	789.987,37	838.839,42	813.739,53	1.611.487,63	10.324.332,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	681.658,94	687.650,36	688.470,33	679.697,04	681.388,14	680.256,94	678.169,94	680.466,53	687.742,10	733.199,81	708.878,39	1.406.476,41	8.994.054,83	0,00
Pensões	102.150,39	100.709,96	102.877,47	101.033,28	100.225,27	101.033,27	102.245,27	102.245,27	102.245,27	105.639,61	104.861,14	205.011,22	1.330.277,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	850.438,46	936.480,77	992.507,04	959.414,74	987.541,04	844.875,07	791.156,69	853.220,09	2.321.735,77	882.437,75	982.710,99	1.584.608,08	12.987.126,49	0,00
Incentivos por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	86.452,27	166.559,33	220.921,79	196.879,04	224.122,25	81.779,48	27.717,70	87.484,51	1.548.724,62	60.574,55	185.947,68	7.072,89	2.894.236,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁴	763.986,19	769.921,44	771.585,25	762.535,70	763.418,79	763.095,59	763.438,99	765.735,58	773.011,15	821.863,20	796.763,31	1.577.535,19	10.092.890,38	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2022 A 12/2022

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.468.376,60	3.577.309,71	8.545.619,49	3.663.420,80	3.557.977,12	3.316.701,59	3.659.327,89	3.603.117,50	3.605.059,78	3.814.622,32	3.681.792,76	7.049.193,02	51.542.518,58	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	104.199.855,05															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.050.418,00															
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	103.149.437,05															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	51.542.518,58															
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	55.700.696,01															
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	52.915.661,21															
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	50.130.626,41															
														49,97%		
														54%		
														51,3%		
														48,6%		

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNãoEmpenhada e ApropriacaoDespesaEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos na respectiva linha do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insidências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubitem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022, cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art. 20 da LRF poderá aliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contingências de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contingências de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.